



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

OF/ TRT/ SENG-403-15
À DADM

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2015.

882
M

e-PAD 22.801/15 - RELATÓRIO AFERIÇÃO 2ª ETAPA – Construção por empreitada global, do Fórum da Justiça do Trabalho de Almenara - CC 01/14 – 11/DEZ/14. Contrato 15SR009.

Trata-se de construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Almenara/MG, na Rua Mário José de Souza nº 30, atualmente funcionando em imóvel adaptado de terceiros. O projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos e em conformidade com as orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, prevendo ampliação futura para área de 2.825,10 m², num terreno com 1.610,10 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município. O objeto desta licitação será a construção de uma 1ª etapa com área de 1.583,38 m² onde poderão funcionar a Vara de Trabalho, serviços auxiliares de apoio e garagem coberta.

A empreiteira contratada foi a RIMUS CONSTRUTORA LTDA. - EPP, CNPJ nº 22.573.893/0001-05, estabelecida na Rua Tenente Garro, 394, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, Tel 3281-3332, representada pelo Eng.º Ricardo Matta Musacchio, brasileiro, CPF nº 402.434.516-87, CREA 5516/3, Eng.ª Andréa Coelho Brasil, CREA 123.155/D, Cel. 9807-2227, sendo a construtora responsável pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e nos projetos, entregando o Fórum nos termos especificados, pelo preço global de R\$ 1.606.386,77.

Atendendo à determinação contida na f. 823 do processo, parágrafo 21, realizei visita mensal de fiscalização à obra no início do mês de agosto/2015, e constatei a execução dos seguintes serviços referentes à 2ª etapa do cronograma físico-financeiro, que melhor representa as condições atuais, conforme instruído no processo:

SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira já havia totalizado o item serviços preliminares na etapa anterior, sendo assim, cumpriu a premissa para liberação do correspondente ao item para a etapa.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS

- Foi considerado prestado o 2º mês do cronograma do total de 12 meses de obra com relação a engenheiro, mestre de obras e vigia, representando 16,66% dos itens 04.01 a 04.03, conforme previsto no cronograma físico financeiro ajustado para a obra de empreitada global.

LIMPEZA DA OBRA

- Foi considerado prestado o 2º mês do cronograma do total de 12 meses de obra com relação à limpeza geral da obra, representando 16,66% do item 05.01

TERRAPLANAGEM

- A empreiteira concluiu uma porcentagem de 90% do total de terraplanagem, cumprindo assim o determinado no cronograma para a 2ª etapa que é de 80%.

INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES

- Na ocasião desta visita, constatei que os tubulões da fundação encontram-se 100% concretados.
- A fiscalização verificou que o cintamento encontra-se 60% concretado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A aferição referente à 2ª etapa foi realizada entre os dias 05 a 07 de agosto em visita da fiscalização à obra acima referida com as devidas ressalvas em relação aos serviços realizados, possíveis de serem vistoriados através de apenas uma inspeção mensal.

Ressaltamos aqui que como já amplamente exposto em diversos documentos, inclusive na instrução do processo de adequação do cronograma físico financeiro, o recomendável seria que o Tribunal, já tivesse disponibilizado pelo menos um engenheiro de obra, como fiscal para acompanhamento diário de todas atividades desenvolvidas. Assim de forma precária e provisória a fiscalização, pela reduzida equipe técnica, apenas verifica as condições efetivas de conclusão de cada etapa, quando das inspeções realizadas mensalmente, não tendo como declarar e ou afirmar a execução conforme projeto de características de cota de base das fundações, detalhamento de armações das mesmas, etc., que esperamos em breve possa ser equacionado pelas autoridades competentes deste Regional.

Contudo, considerando empenho excepcional deste Regional, em cumprimento às diretrizes definidas pela Administração, em como fiscal, procuro na melhor forma possível colaborar e contribuir nas atividades com minhas atribuições definidas pela Administração. Assim considerando que existe projeto estrutural executivo para a obra com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1420150000002553032 (Engº Henrique Barcelos Rezende), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (Engº civil Ricardo Matta Musacchio, ART nº 1420150000002536427), presume-se que os detalhes da execução tenham sido feitos conforme projeto, considerando a responsabilização dos profissionais envolvidos. Opino então pela aptidão da empreiteira ao recebimento dos valores correspondentes à 2ª etapa do cronograma físico-financeiro, apresentado detalhamento e disponibilização ao Tribunal, somente após o mês de abril, confirmando de forma técnica a conclusão da 2ª etapa observando-se as considerações feitas acima.

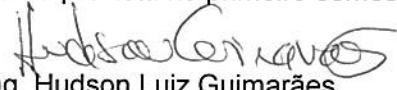
Dessa forma, encaminho o presente expediente para a regular tramitação, colocando-me à disposição de V. Sª para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, tudo conforme orientação do Ilmo. Sr. Diretor de Administração.


Eng. Marccone Dimitrov Souza Cardoso

Analista Judiciário - Apoio Especializado Engenharia Civil – CREA 129.104/D

De acordo.

À Diretoria de Administração para análise de providências pertinentes, solicitando empenho nas análises e instruções das documentações pertinentes, já que a empreiteira faz contato quase que diariamente sobre o efetivo pagamento da 1ª etapa, executada e concluída no mês de junho e ainda pendente de recebimento, em compatibilidade com o cronograma físico financeiro ajustado à disponibilização orçamentária prevista no primeiro semestre de 2015.


Eng. Hudson Luiz Guimarães

Secretário de Engenharia - TRT 3ª Região

883
RM

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2015.

Ao

TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 3º Região

Att: Engº Marcone Dimitrov

Ref: CONTRATO 15SR009 cc 01/14 – 11/dez/14 - Construção do Fórum da
Justiça do Trabalho de Almenara/MG

Prezado Senhor,

Solicito o recebimento dos serviços e a medição da segunda etapa do cronograma no valor de R\$ 97.010,06 (noventa e sete mil dez reais e seis centavos) da obra acima referida.

Os serviços foram executados conforme PLANILHA, PROJETO BÁSICO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA seguindo cronograma da obra.

Atenciosamente,



Rimus Construtora Ltda
Ricardo Matta Musacchio
Diretor

884
fm

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2015/20

Emitida em: 06/08/2015 às 16:40:09

Competência: 06/08/2015

Código de Verificação: e5c682e4



RIMUS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 22.573.893/0001-05

Inscrição Municipal: 0349094/001-8

RUA TENENTE GARRO, 394, Santa Efigênia - Cep: 30240-360

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email: rimus@rimus.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.298.583/0001-41

Inscrição Municipal: 0186045/001-3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3 REGIAO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 225, FUNCIONARIOS - Cep: 30112-020

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

2ª MEDIÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM ALMENARA/MG, EM TERRENO COM 1.640,10M2, CONFORME CONTRATO:11371/2015, SITUADO NA RUA MARIO JOSÉ DE SOUZA Nº30 BAIRRO:PARQUE SÃO JOÃO EM ALMENARA/MG - RETENÇÕES 5,85% - PIS:R\$630,57; COFINS:R\$2.910,30; IR:R\$1.164,12; CSLL:R\$970,10 - RETENÇÕES DE ISS SOMENTE SOBRE 50% MÃO DE OBRA R\$48.505,03 - BANCO:756 - SICOOB CREDIFIEMG - AGÊNCIA:3330 CONTA:704-8 - RIMUS CONSTRUTORA LTDA.

Construção Civil: Matrícula CEI: 51.231.02379/78 ART: 2536427

Código de Tributação do Município (CTISS)

0702-0/02-88 / Construção de edificações comerciais de qualquer tipo

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN: 3101706 / Almenara

Natureza da Operação: Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 97.010,06	Valor dos serviços:	R\$ 97.010,06
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 48.505,03
(-) Retenções Federais:	R\$ 5.675,09	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 2.425,25	(=) Base de Cálculo:	R\$ 48.505,03
Valor Líquido:	R\$ 88.909,72	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 2.425,25

Retenções Federais:

PIS: R\$ 630,57 COFINS: R\$ 2.910,30 IR: R\$ 1.164,12 CSLL: R\$ 970,10



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br




SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº: 22801/2015
Em 10/08/15
ASSINATURA

"Declaro que foi prestado o serviço a que se refere o presente documento."
Em 10/08/15

Engº Marcone Dimitrov S. Cardoso
Diretor de Engenharia - TRT 3ª Região
CREA-MG 129104/D

885
fm

	RELATORIO DE MEDIÇÃO	
OBRA: FORUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO ALMENARA/MG	DATA: JULHO/2015	RESPONSÁVEL: ANDREA COELHO BRASIL ENG. CIVIL - CREA 123.455-D

Andrea Coelho Brasil
Andrea Coelho Brasil
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 123155D
RIMUS CONSTRUTORA LTDA.

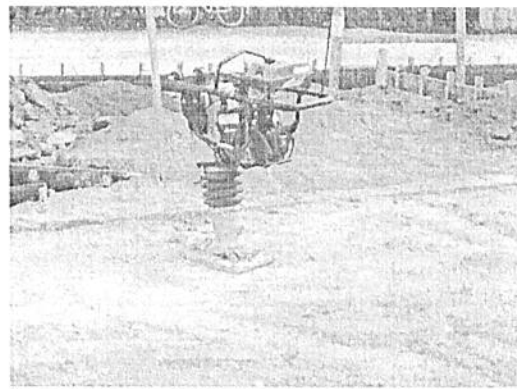
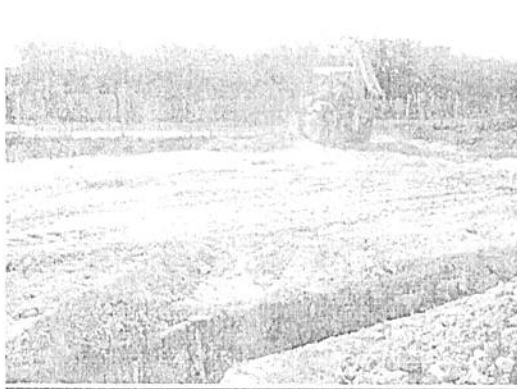
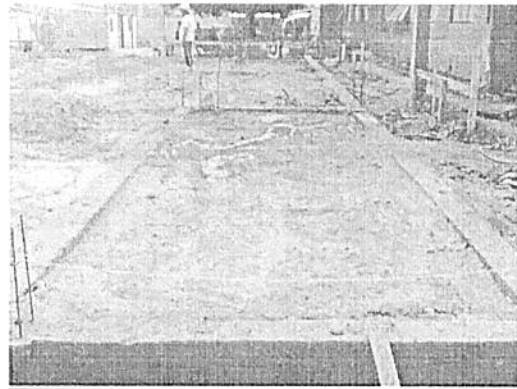
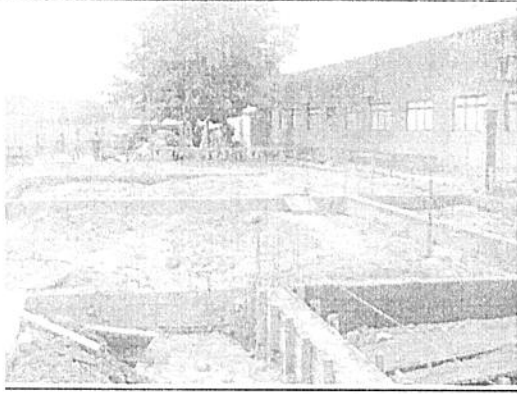
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Segue relatório fotográfico referente aos serviços executados na 2ª etapa.

	
Terraplenagem/Fundação - movimento de terra – escavação de piso	Terraplenagem/Fundação - movimento de terra – bota-fora de material excedente
	
Terraplenagem/Fundação - movimento de terra – escavação e apiloamento de valas e blocos para fundação em parte do terreno conforme nível do projeto	Terraplenagem/Fundação - movimento de terra – em grande parte do terreno a fundação teve que ser feita com fôrma para adequar ao nível

Andrea Coelho Brasil
Eng.ª Andressa Dimitrov J. Cardoso
Diretora de Engenharia - TEP 1ª Região
CREA: 123155D

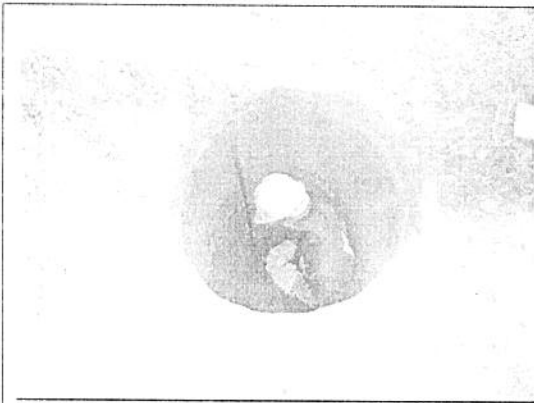
886
hu



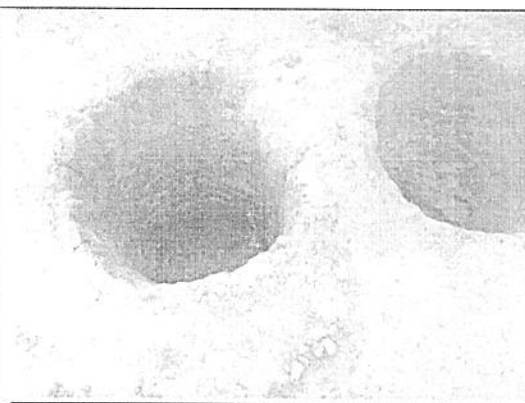
Terraplenagem/Fundação - movimento de terra - aterro compactado

Terraplenagem/Fundação - movimento de terra - aterro compactado

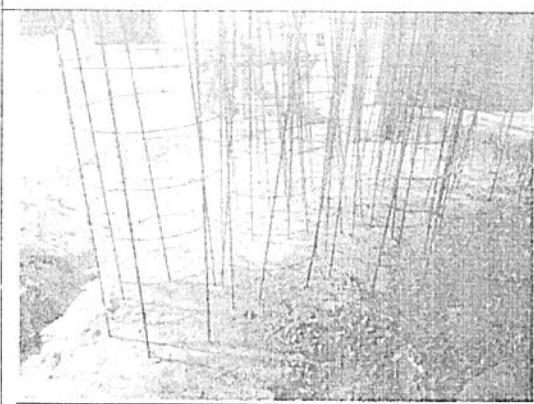
887
fm



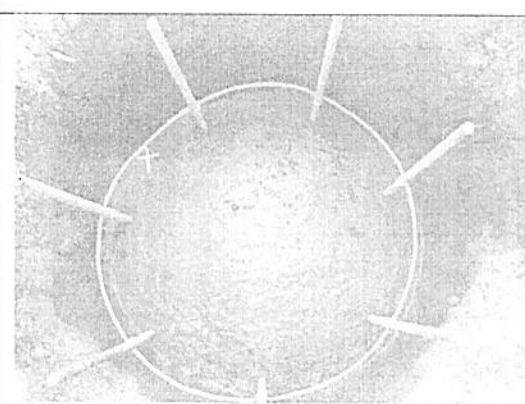
Infraestrutura e Obras Complementares – tubulões



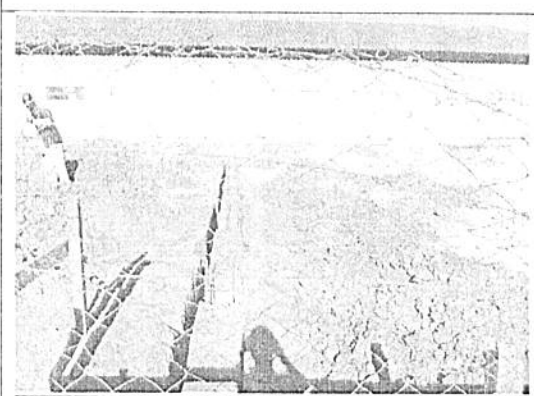
Infraestrutura e Obras Complementares – tubulões



Infraestrutura e Obras Complementares – tubulões



Infraestrutura e Obras Complementares – tubulões



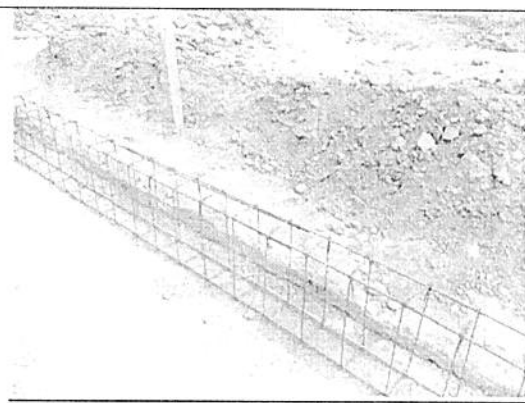
Infraestrutura e Obras Complementares – tubulões

Andrea Coelho Brasil
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 123155D
RIMUS CONSTRUTORA LTDA.

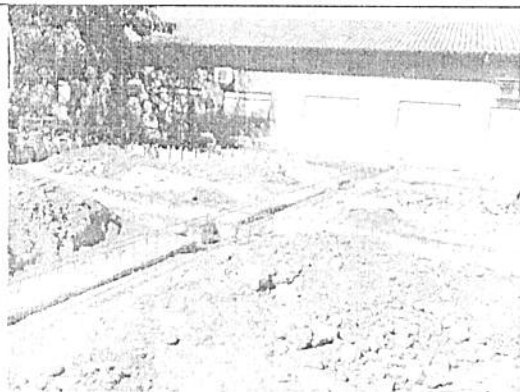
888
R



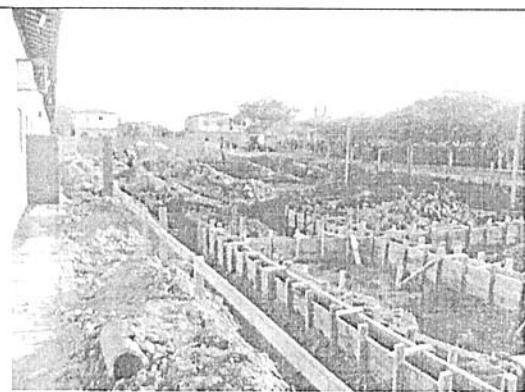
Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação - lastro de concreto



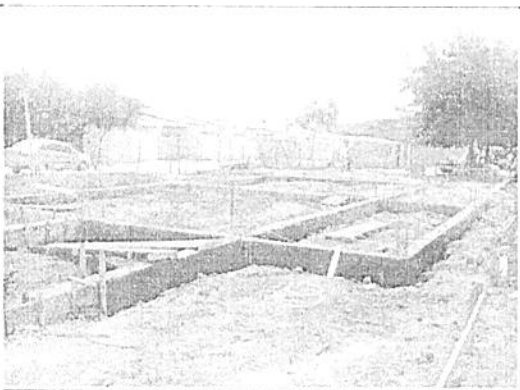
Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação – aço



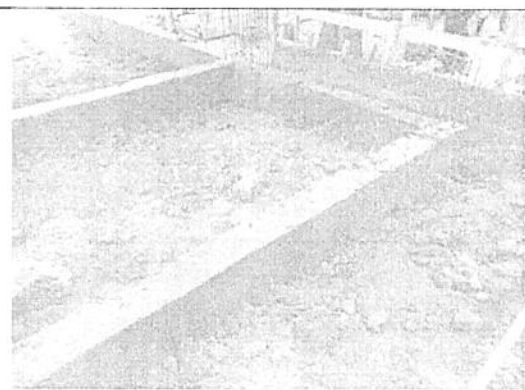
Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação – aço



Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação – aço e fôrma

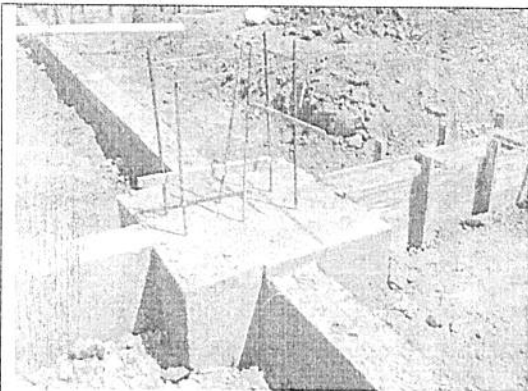


Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação – concreto



Infraestrutura e Obras Complementares – cintas e blocos de fundação – concreto

Andrea Coelho Brasil
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 123155D
RIMUS CONSTRUTORA LTDA.



Infraestrutura e Obras Complementares –
cintas e blocos de fundação – concreto

889
fm


Andrea Coelho Brasil
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 123155D
RIMUS CONSTRUTORA LTDA.

